

## RESULTADO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS  
PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE  
PARECERISTAS DO INSTITUTO SOCIOCULTURAL ECOVIDA

O INSTITUTO SOCIOCULTURAL ECOVIDA, torna público resultado do processo de seleção de abrangência nacional com a finalidade de credenciar pessoas físicas como pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais.

**SEGMENTO: Artes Cênicas**  
**CREDENCIADOS**

José Luís dos Santos  
Iara Domingos Barbosa Campos  
Aryadne Cristiny de Oliveira Amâncio

**SEGMENTO: Artesanato**  
**CREDENCIADOS**

Flávia Pascoal  
Loni Thais Alexandre Serpa  
Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior

**SEGMENTO: Artes visuais**  
**CREDENCIADOS**

Silvia Anabel Santana Diaz  
Amarildo Teodoro  
Keila dos Santos Serruya

**SEGMENTO: Audiovisual**  
**CREDENCIADOS**

Anna Carolina Faria Lírio  
Fabio Lucas Belotte  
Deiglisson Monteiro da Silva

**SEGMENTO: Culturas Afro-brasileiras**  
**CREDENCIADOS**

Beatriz Maria dos Santos  
Deiziane de Souza da Silva Fontanive  
Murillo Pereira de Jesus

**SEGMENTO: Culturas Populares**  
**CREDENCIADOS**

Luanda Gabriela de Paula Oliveira Cavalcanti  
Jonatan William de Paula  
Karla Danielle Santos de Oliveira



**SEGMENTO: Design e moda**

**CRENCIADOS**

Rebecca Lúcia Cruz de Menezes  
Raniele Duarte da Silva  
Fábio de Andrade Caracas

**SEGMENTO: Gastronomia**

**CRENCIADOS**

Lia Maria dos Santos e Souza  
Gabriela Conceição Vicente  
Marina Assis Fontanillas

**SEGMENTO: Literatura**

**CRENCIADOS**

Camila de Andrade Simões  
Tiago Almir Silva Ribeiro  
Ednaldo Francisco do Carmo Junior

**SEGMENTO: Música**

**CRENCIADOS**

Edmilia Barros Silva  
Eloá Ribeiro de Oliveira  
Tássia Renata Seabra da Silva

**SEGMENTO: Patrimônio Histórico**

**CRENCIADOS**

Samara Taiana de Lima Silva  
Ana Paula Sbrissa  
Adson Rodrigo Silva Pinheiro

**1. DO CREDENCIAMENTO**

1.1 Todos os CANDIDATOS habilitados, indicados nas listas de Classificação Geral e Classificação por Área Cultural, seguirão para a etapa de credenciamento pelo Instituto.

1.1.1 Somente após a finalização do processo de credenciamento, o CANDIDATO se tornará um PARECERISTA CREDENCIADO, a ser incluído no BANCO DE PARECERISTAS do Instituto Sociocultural Ecovida.

1.1.1.1 A inclusão no BANCO DE PARECERISTAS não significará a convocação automática do PARECERISTA CREDENCIADO, esta se dará de acordo com a demanda definida pelo Instituto.

1.2 O CANDIDATO habilitado somente será credenciado e incluído no BANCO DE PARECERISTAS do Instituto, após retorno do TERMO DE COMPROMISSO assinado.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO PARECERISTA CREDENCIADO**

2.1 Os PARECERISTAS CREDENCIADOS serão convocados, a qualquer tempo, a compor as Banca Examinadoras de Projetos do Instituto ou de seus parceiros, mediante demanda e necessidade estabelecida pelo Instituto, durante o período vigente deste certame.

2.2 Os PARECERISTAS CREDENCIADOS ficarão impedidos de participar como proponentes ou fazer parte da equipe de projetos culturais a serem inscritos nos editais do Instituto, durante o período de vigência da presente Chamada, de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado.

2.3 Os PARECERISTA CREDENCIADOS serão convocados de acordo com sua pontuação final na Classificação por Área e na Classificação Geral, dependendo das áreas abrangidas pelo edital para o qual prestará serviços como parecerista.

2.3.1 A convocação se dará na ordem decrescente das pontuações.

2.3.2 Uma vez convocados a prestar serviços como parecerista para um edital específico, o PARECERISTA CREDENCIADO poderá ou não ser convocado futuramente para outros editais, de acordo com a demanda do Instituto.

### **3. DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo PARECERISTA CREDENCIADO e recebidos pelo Instituto, após o atesto devido, na forma da lei, até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do processo de seleção do qual participou.

3.2 O valor a ser pago ao PARECERISTA CREDENCIADO, será calculado de acordo com a soma correspondente aos pareceres emitidos por ele, considerando:

a) R\$ 30,00 (trinta reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b) R\$ 50,00 (sessenta reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

c) R\$ 100,00 (cem reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja de R\$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 100.000,00 (vinte e cinco mil reais).

d) R\$120,00 (cento e vinte reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja acima de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo).

3.3 O valor a ser pago ao PARECERISTA CREDENCIADO, considerando a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, não poderá ultrapassar o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a cada edital para o qual seja convocado a prestar serviços.

3.4 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente da instituição financeira de titularidade do PARECERISTA CREDENCIADO, cujo banco, agência e número tenham sido informados no seu momento de contratação.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao PARECERISTA CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação junto ao Instituto.

### **4. DO DESCRENCIAMENTO**

4.1 O PARECERISTA CREDENCIADO que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, enviado por e-mail para o endereço [instituto@coletivoecovida.com](mailto:instituto@coletivoecovida.com), antes que lhe sejam atribuídos novos projetos para avaliação.



4.2 O descredenciamento poderá ser solicitado pelo Instituto em caso de inexecução dos serviços a não realização e/ou entrega injustificadas da análise e parecer, vencido o prazo estabelecido pelo Instituto.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Fica eleito o foro de Navegantes/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da proposta cultural selecionada.

5.2 O Instituto Sociocultural Ecovida poderá revogar a qualquer tempo este processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

Navegantes, 23 de agosto de 2023

IC E S E  
INSTITUTO

  
Amanda Teodoro  
Diretora Executiva

EcoVida